



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n. ° : **270670/15-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE APUCARANA**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014**

Instrução n. ° : **1126/16 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE APUCARANA**. Prestação de Contas do Exercício de 2014. Primeiro Exame.

Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.	Apenas Multa	
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Déficit Orçamentário de Fontes Financeiras Não Vinculadas		Nada Constatado
ASPECTOS FINANCEIROS		
Restrição - Conta bancária com divergência de saldo não comprovada. (Responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar). Imputação de responsabilidade ao gestor por diferenças em contas correntes bancárias. Falta de medidas para regularização de saldos anteriores e ocorrência de incremento no saldo anterior.		Nada Constatado
Restrição - Contas bancárias com saldos a descoberto		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIMAM e a contabilidade.	Há Restrição	
Restrição - Falta de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade		Nada Constatado
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Limite fixado para a dívida consolidada - extrapolação do teto ou não redução do percentual		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Restrição - Não atingimento do índice mínimo de 25% em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		Nada Constatado
Restrição - Não atingimento do índice mínimo de 60% dos Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério		Nada Constatado
Restrição - Não atingimento do percentual mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública		Nada Constatado
Restrição - Falta de Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento		Nada Constatado
Restrição - O Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundeb apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - A utilização dos recursos do FUNDEB ficou abaixo de 95% da arrecadação do exercício. Saldo deixado para aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.		Nada Constatado
Restrição - Falta da Resolução do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento	Há Restrição	
Restrição - A Resolução do Conselho Municipal de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade	Análise Inviável	
Restrição - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade	Análise Inviável	
Restrição - Ausência do encaminhamento do(s) Ato(s) de nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB que subscrevem o Parecer do Conselho.		Nada Constatado
Restrição - Ausência do encaminhamento do Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde que subscrevem o Parecer do Conselho.		Nada Constatado
Restrição - Falta do Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento	Há Restrição	
CONTROLE INTERNO		
Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório e/ou Parecer do Controle Interno.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE APUCARANA, relativa ao exercício financeiro de 2014, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 104/2015, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo\Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO	573.820.509-04	01/01/2013	31/12/2016	
Contador	MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS	680.009.959-72	01/01/2013	31/12/2014	37730/0-6
Controle Interno	ADRIANO MARCIO RISSATI	788.414.969-91	01/09/2010	31/12/2016	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 136/2013 de 17/12/2013

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 59/2013 de 13/7 /2013

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 140/2013, de 17/12/2013.

1.1.d) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Ações Correlacionadas - PPA x LDO

<i>Programa</i>	<i>Nº de Ações da LDO</i>	<i>Valor Previsto</i>	<i>Valor Realizado</i>	<i>Diferença</i>
36 - Apoio Administrativo as Ações do IDEPPLAN	8	3.127.000,00	1.640.350,32	1.486.649,68
5 - Apoio aos Processos Administrativas de Fazenda	2	9.502.000,00	7.867.885,68	1.634.114,32
51 - Apoio e incentivo às atividades artísticas, culturais e produção de eventos artísticos	7	1.035.000,00	298.420,56	736.579,44
53 - Assistência farmacêutica	8	3.211.310,36	2.183.255,92	1.028.054,44
55 - Atenção Básica	18	27.301.242,18	28.976.380,10	-1.675.137,92
54 - Atenção de Média Alta Complexidade	24	81.735.887,88	100.510.328,94	-18.774.441,06
1 - Atividades Legislativas	4	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00
21 - Atividades para a Juventude	2	1.754.812,74	1.430.864,66	323.948,08
12 - AUXILIO MORADIA	2	10.000,00	11.392,00	-1.392,00
61 - Casa Facil	2	104.000,00	100.344,00	3.656,00
11 - Centro de Capacitação Profissional	2	124.000,00	63.312,44	60.687,56
13 - Centro de Oficinas	2	550.000,00	224.363,32	325.636,68
64 - Cidade Digital	4	400.000,00	19.610,36	380.389,64



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

81 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	2	174.000,00	424.083,14	-250.083,14
35 - Controle e Planejamento das Ações de Segurança	2	600.000,00	0,00	600.000,00
10 - Controle Interno Municipal	2	665.400,00	716.562,20	-51.162,20
33 - Controle, Planejamento das Ações de Transito e Mobilidade Urbana	2	1.000.000,00	1.060.457,26	-60.457,26
49 - Defesa Civil	2	100.000,00	58.664,46	41.335,54
17 - Desenvolvimento Rural e Sustentável	8	2.892.590,62	2.991.532,50	-98.941,88
48 - Educação de Qualidade em Tempo Integral	14	42.497.504,06	39.750.334,22	2.747.169,84
63 - Estradas Vicinais	2	1.000.000,00	256.000,00	744.000,00
23 - FACE - Fundação Apucarana Cidade Educação	2	1.100.000,00	400.000,00	700.000,00
20 - Fomento ao Esporte Apucaranesse	2	2.398.915,94	1.475.335,08	923.580,86
15 - Fomento e Promoção do Comércio, Serviços e Indústrias.	6	2.613.682,58	1.812.134,86	801.547,72
25 - Formação Continuada	2	400.000,00	6.876,44	393.123,56
22 - Formação continuada e Inovações Tecnológicas	2	241.428,40	131.188,40	110.240,00
9 - Frotas	2	3.900.000,00	4.100.676,76	-200.676,76
40 - FUNDEB - Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	6	65.318.471,18	76.750.566,08	-11.432.094,90
41 - Fundo de Reequipamentos dos Bombeiros	6	800.000,00	224.945,04	575.054,96
34 - Gerencia do Plano Diretor	2	100.000,00	0,00	100.000,00
4 - Gestão de Atividades Judiciais	2	1.480.000,00	1.377.913,46	102.086,54
3 - Gestão de Procedimentos Administrativos de Governo	4	3.810.000,00	3.788.835,44	21.164,56
2 - Gestão Políticas Públicas	4	4.650.000,00	4.575.919,50	74.080,50
8 - Gestão Pública	6	28.419.895,80	31.943.572,70	-3.523.676,90
30 - Guarda Municipal	2	2.646.000,00	2.386.323,08	259.676,92
7 - ICMS Ecológico para um Ambiente Sustentável	2	1.130.000,00	136.279,96	993.720,04
50 - Iluminação Pública e Semáforo	6	8.789.275,54	6.596.356,92	2.192.918,62
69 - Infraestrutura Industrial	2	2.400.000,00	1.320.000,00	1.080.000,00
26 - Infraestrutura Municipal	18	18.832.000,00	19.583.864,26	-751.864,26
16 - Manutenção das Áreas Industriais	6	1.950.000,00	99.729,94	1.850.270,06
60 - Manutenção e Ampliação de Espaços Públicos	4	2.970.000,00	2.551.265,78	418.734,22
44 - Operações Especiais - Pagamento de Juros e Encargos da Dívida	2	19.400.000,00	14.315.723,80	5.084.276,20
46 - Operações Especiais: Indenizações	2	600.000,00	2.671.755,96	-2.071.755,96
45 - Operações Especiais: Sentenças Judiciais	2	5.990.000,00	10.311.158,16	-4.321.158,16
32 - Pesquisa, Projeto e Planejamento	4	900.000,00	178,40	899.821,60



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

24 - Polo da Universidade Aberta do Brasil	2	120.000,00	30.354,66	89.645,34
52 - Processo e Apoio administrativo das atividades da saúde municipal	18	21.169.450,00	26.847.959,76	-5.678.509,76
14 - Processos administrativos de Assuntos da Mulher e da Família	2	2.198.000,00	1.452.523,30	745.476,70
6 - Processos Administrativos de Meio Ambiente	2	1.997.000,00	1.733.133,14	263.866,86
90 - Promoção da Educação Municipal	6	2.009.400,00	2.229.810,42	-220.410,42
18 - Proteção Social Básica	18	9.119.415,04	7.550.098,14	1.569.316,90
19 - Proteção Social Especial	27	5.655.360,00	2.650.634,92	3.004.725,08
37 - Reforma e Ampliação das Estruturas Desportivas	2	305.805,92	1.980,60	303.825,32
75 - Reserva de Contingência	2	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
47 - Serviços Funerários	4	1.080.000,00	782.393,86	297.606,14
62 - Serviços Públicos	12	15.520.000,00	20.115.758,58	-4.595.758,58
57 - Vigilância em Saúde	15	5.856.757,12	4.316.463,58	1.540.293,54
0 - TOTAIS	325	441.055.605,36	442.855.853,06	-1.800.247,70

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis n.º: 43/2014 , 113/2014 , 167/2014 , 9/2014 , 96/2014 , 140/2013 , 54/2014 , 77/2014 , 12/2014 , 144/2014 , 112/2014 , 124/2014 , 29/2014 , 133/2014
b) Créditos Especiais - Leis n.º: 26/2014 , 11/2014 , 159/2014 , 27/2014 , 131/2014 , 19/2014 , 20/2014 , 8/2014 , 108/2014 , 139/2014
c) Créditos Extraordinários: Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Especiais	390.500,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	42.070.121,74
TOTAL	42.460.621,74



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

<i>Recursos Indicados</i>	<i>R\$</i>
Cancelamento de Dotações	16.069.719,70
Excesso de Arrecadação	11.761.015,75
Operações de Crédito	2.300.000,00
Superávit Financeiro	12.329.886,29
TOTAL	42.460.621,74

2.2) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	170.784.483,65	174.511.375,18	3.726.891,53
Tributária	36.973.344,73	40.968.582,69	3.995.237,96
Contribuições	3.441.137,77	5.310.686,40	1.869.548,63
Patrimonial	1.640.760,00	5.750.101,26	4.109.341,26
Agropecuária	26.000,00	25.781,15	-218,85
Industrial	0,00	0,00	0,00
Serviços	2.097.468,80	1.491.718,86	-605.749,94
Transferências Correntes	119.692.772,35	116.928.844,10	-2.763.928,25
Outras Receitas Correntes	6.913.000,00	4.035.660,72	-2.877.339,28
CAPITAL	193.500,00	3.433.469,39	3.239.969,39
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	193.500,00	329.021,85	135.521,85
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.104.447,54	3.104.447,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
SOMA	170.977.983,65	177.944.844,57	6.966.860,92
Déficit	0,00	0,00	0,00
TOTAL	170.977.983,65	177.944.844,57	6.966.860,92
Transferências Recebidas		8.069.634,58	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CORRENTES	82.591.230,34	69.685.191,41	-12.906.038,93
PESSOAL E ENCARGOS	37.414.419,10	34.983.954,67	-2.430.464,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	557.023,31	-142.976,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.476.811,24	34.144.213,43	-10.332.597,81
CAPITAL	26.741.163,02	17.022.922,97	-9.718.240,05
INVESTIMENTOS	18.751.163,02	9.762.084,38	-8.989.078,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	890.000,00	660.000,00	-230.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.100.000,00	6.600.838,59	-499.161,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	0,00	-1.700.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
SOMA	111.032.393,36	86.708.114,38	-24.324.278,98
SUPERÁVIT	59.945.590,29	91.236.730,19	31.291.139,90
TOTAL	170.977.983,65	177.944.844,57	6.966.860,92
Transferências Financeiras		96.698.995,06	

2.3) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,075,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2011</i>	<i>Exercício de 2012</i>	<i>Exercício de 2013</i>	<i>Exercício de 2014</i>
Receitas Correntes	57.096.007,66	62.523.582,43	67.738.360,28	78.322.808,32
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	57.096.007,66	62.523.582,43	67.738.360,28	78.322.808,32
Despesas Correntes	39.196.245,03	44.138.117,85	39.594.916,65	57.219.436,05
Despesas de Capital	7.719.488,66	9.804.265,78	8.820.306,76	11.346.612,29
SOMA DA DESPESA	46.915.733,69	53.942.383,63	48.415.223,41	68.566.048,34
Resultado (+/-)	10.180.273,97	8.581.198,80	19.323.136,87	9.756.759,98
Interferências Financeiras	-9.042.213,76	-8.894.724,13	-10.584.267,86	-10.153.382,04
Resultado Financeiro do Exercício	1.138.060,21	-313.525,33	8.738.869,01	-396.622,06
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	276.059,76	0,00	8.721.523,14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	35.119,70	0,00	613.434,08
Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	1.138.060,21	-2.345,87	8.738.869,01	8.938.335,16
Percentual do Resultado sobre os Recursos	1,99	0,00	12,90	11,41

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

2.4) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Resultado do Exercício de (2010)	0,00	-862.390,41
Resultado do Exercício de (2011)	276.059,76	0,00
Resultado do Exercício de (2012)	0,00	-17.345,87
Resultado do Exercício de (2013)	8.721.523,14	0,00
Resultado do Exercício de (2014)	8.938.335,16	0,00





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	177.944.844,57	86.708.114,38
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	15.944.785,64	13.433.482,01
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	8.069.634,58	96.698.995,06
SALDOS		
Caixa e Equivalente de Caixa	24.944.902,81	30.063.576,15
Realizável	5.473,20	5.473,20
TOTAL	226.909.640,80	226.909.640,80

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	198.789.663,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.580.827,73
Contribuições	5.627.004,31
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.779.111,73
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.160.562,14
Transferências e Delegações Recebidas	131.465.739,84
Valorização e Ganhos com Ativos	12.353,75
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	8.164.064,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	174.396.492,22
Pessoal e Encargos	35.102.171,55
Benefícios Previdenciários	0,00
Benefícios Assistenciais	18.284,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	28.072.771,44
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	557.023,31
Transferências e Delegações Concedidas	101.444.124,67



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Desvalorização e Perda de Ativos	86.808,43
Tributárias	2.770.726,07
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	6.344.582,75
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	24.393.171,33

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
ATIVO CIRCULANTE	245.849.728,36
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.063.576,15
Créditos a Curto Prazo	210.471.714,90
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5.309.472,83
Estoques	4.964,48
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	239.685.958,53
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.142.685,14
Investimentos	9.831,06
Imobilizado	237.533.442,33
TOTAL DO ATIVO	485.535.686,89

PASSIVO

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
PASSIVO CIRCULANTE	6.511.039,84
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	5.237.319,70
Empréstimos e Financiamentos	523.180,74
Fornecedores e Contas a Pagar	239.619,01
Obrigações Fiscais	140.500,15
Demais Obrigações a Curto Prazo	370.420,24
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	93.563.757,85
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	58.030.481,73
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.046.414,87
Fornecedores a Longo Prazo	12.594.807,98
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	2.856.741,33



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Demais Obrigações a Longo Prazo	17.035.311,94
TOTAL DO PASSIVO	100.074.797,69
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	385.460.889,20
Resultados Acumulados	385.460.889,20
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	485.535.686,89

RESULTADO PATRIMONIAL

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	30.069.049,35	PASSIVO FINANCEIRO	8.739.362,36
ATIVO PERMANENTE	455.466.637,54	PASSIVO PERMANENTE	99.125.093,41
SALDO PATRIMONIAL			377.671.231,12

ATOS POTENCIAIS

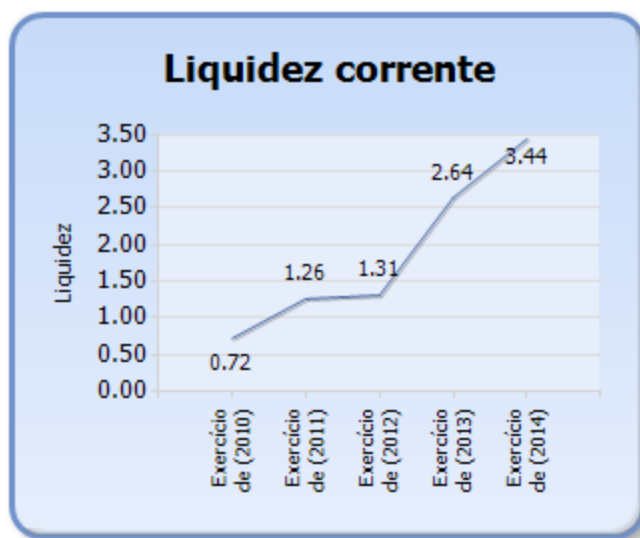
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	VALOR	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	VALOR
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	3.785,73
Direitos Contratuais a Executar	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	4.500,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	0,00	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	8.285,73

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2010)	6.955.052,10	9.726.579,45	-2.771.527,35	0,72
Exercício de (2011)	6.932.152,42	5.519.575,15	1.412.577,27	1,26
Exercício de (2012)	8.955.989,69	6.855.003,29	2.100.986,40	1,31
Exercício de (2013)	24.950.376,01	9.457.263,03	15.493.112,98	2,64
Exercício de (2014)	30.069.049,35	8.739.362,36	21.329.686,99	3,44



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.

Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças; b) Comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. Demonstrativo do Item:

Comentários adicionais da análise técnica:

Foram identificadas as seguintes diferenças entre o balanço patrimonial encaminhado pela entidade (peça processual nº 24), e os dados registrados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

idPessoa	nmPessoa	idSumario	dsitem	vSaldoDoMes	BP_Entidade	BP_Diferenca
12191	MUNICÍPIO DE APUCARANA	15010	ATIVO CIRCULANTE	245.849.728,36	245.849.728,36	0,00
12191	MUNICÍPIO DE APUCARANA	15210	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	239.685.958,53	239.685.958,53	0,00
12191	MUNICÍPIO DE APUCARANA	15810	TOTAL DO ATIVO	485.535.686,89	485.535.686,89	0,00
12191	MUNICÍPIO DE APUCARANA	15830	ATIVO FINANCEIRO	30.069.049,35	30.068.968,54	80,81
12191	MUNICÍPIO DE APUCARANA	15840	ATIVO PERMANENTE	455.466.637,54	455.466.718,35	-80,81
12191	MUNICÍPIO DE APUCARANA	15850	SALDO PATRIMONIAL	377.671.231,12	377.671.231,12	0,00
12191	MUNICÍPIO DE APUCARANA	15860	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	-	-	0,00
12191	MUNICÍPIO DE APUCARANA	16010	PASSIVO CIRCULANTE	6.511.039,84	6.511.039,84	0,00
12191	MUNICÍPIO DE APUCARANA	16210	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	93.563.757,85	93.563.757,85	0,00
12191	MUNICÍPIO DE APUCARANA	16500	TOTAL DO PASSIVO	100.074.797,69	100.074.797,69	0,00
12191	MUNICÍPIO DE APUCARANA	16800	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	385.460.889,20	385.460.889,20	0,00
12191	MUNICÍPIO DE APUCARANA	16810	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	485.535.686,89	485.535.686,89	0,00
12191	MUNICÍPIO DE APUCARANA	16830	PASSIVO FINANCEIRO	8.739.362,36	8.739.362,36	0,00
12191	MUNICÍPIO DE APUCARANA	16840	PASSIVO PERMANENTE	99.125.093,41	99.125.093,41	0,00
12191	MUNICÍPIO DE APUCARANA	16860	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	8.285,73	8.285,73	0,00

Cumpra esclarecer que, conforme estabelece o § 3º, Art. 24, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, o Sistema de Informações Municipais - SIM, tem a função de recepcionar e sistematizar a coleta e remessa de dados necessários à composição da prestação de contas anual dos agentes públicos municipais.

Tendo em vista a relevância da exatidão dos dados contábeis encaminhados pelos jurisdicionados municipais, o parágrafo único, do Art. 239, do Regimento Interno, desta Corte de Contas, definiu que os dados encaminhados são de responsabilidade exclusiva dos representantes legais e técnicos das entidades municipais, a quem compete garantir a fidelidade dos mesmos com os registros contábeis realizados em seus sistemas contábeis próprios.

Assim, considerando que o SIM-AM capta os dados contábeis registrados na contabilidade dos jurisdicionados municipais, não existe justificativa para a existência de diferenças, pois os dados contábeis enviados a esta Corte de Contas, devem refletir a exata situação registrada na contabilidade dos jurisdicionados municipais, subsidiando a análise de suas situações patrimoniais.

Considerando o exposto, o interessado deverá esclarecer as divergências de valores supracitadas. Destaca-se que no caso de reenvio do Balanço Patrimonial este deverá estar assinado pelo representante da Entidade (Gestor das Contas ou Gestor Atual), pelo Contabilista e pelo responsável pelo Controle Interno, bem como acompanhado do comprovante de publicação em formato legível, conforme item 3 do Anexo 1/PCA - Instrução Normativa n.º 104/2015.

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE APUCARANA

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2014

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I,III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado/Fora do Prazo).		
48, § único	Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira		
45	Inclusão de novos projetos sem o adequado atendimento aos projetos em andamento		
42	Assunção de obrigação de despesa sem disponibilidade financeira		
21, § único	Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		

5.2) - DESPESAS COM PESSOAL

Mês e Ano Base	Receita Corrente Líquida	Despesa com Pessoal	% Gasto	Situação
4/2013	182.395.692,94	81.561.178,93	44,72	Normal
8/2013	189.747.890,80	82.928.740,24	43,70	Normal
12/2013	201.707.513,88	84.923.427,84	42,10	Normal
4/2014	210.699.675,23	88.597.870,55	42,05	Normal
8/2014	222.285.704,82	92.480.409,82	41,60	Normal
12/2014	233.974.222,81	97.470.434,76	41,66	Normal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.3) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
4/2013	182.395.692,94	76.091.440,17	41,72	Normal
8/2013	189.747.890,80	71.152.941,54	37,50	Normal
12/2013	201.707.513,88	65.132.458,78	32,29	Normal
4/2014	210.699.675,23	52.337.319,14	24,84	Normal
8/2014	222.285.704,82	48.032.711,11	21,61	Normal
12/2014	233.974.222,81	60.156.122,03	25,71	Normal

5.4) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 52 e 53 da LC nº 101/00.

5.5) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.

6 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

6.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	35.083.504,74
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.568.455,42
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	71.206.292,29
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	17.362.163,13
3 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	43.043.328,12
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	35.882.658,18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

3.2 - Outras Receitas Vinculadas	7.160.669,94
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	123.651.960,16
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	56.348.152,81
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	56.065.344,31
5.2 - Despesas com Educação Infantil	0,00
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	282.808,50
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	39.184.260,08
6.1 - Profissionais do Magistério	23.661.656,42
6.2 - Outras Despesas	15.522.603,66
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	963.538,33
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	650.229,33
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	57.961.920,47
11 - PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	18.520.495,05
12 - AJUSTE PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB/SUPERAVIT/RENDIMENTOS	-2.762.139,83
13 - RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDEB	497.115,31
14 - SUPERÁVIT FINANCEIRO FUNDEB/OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	5.581.412,52
15 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA/CANCELAMENTO DE RESTOS	416.453,97
16 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	22.253.337,02
17 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE [(5.1 + 5.2) - 16]	33.812.007,29
18 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	27,34

Evolução do Índice de Aplicação na Educação Básica

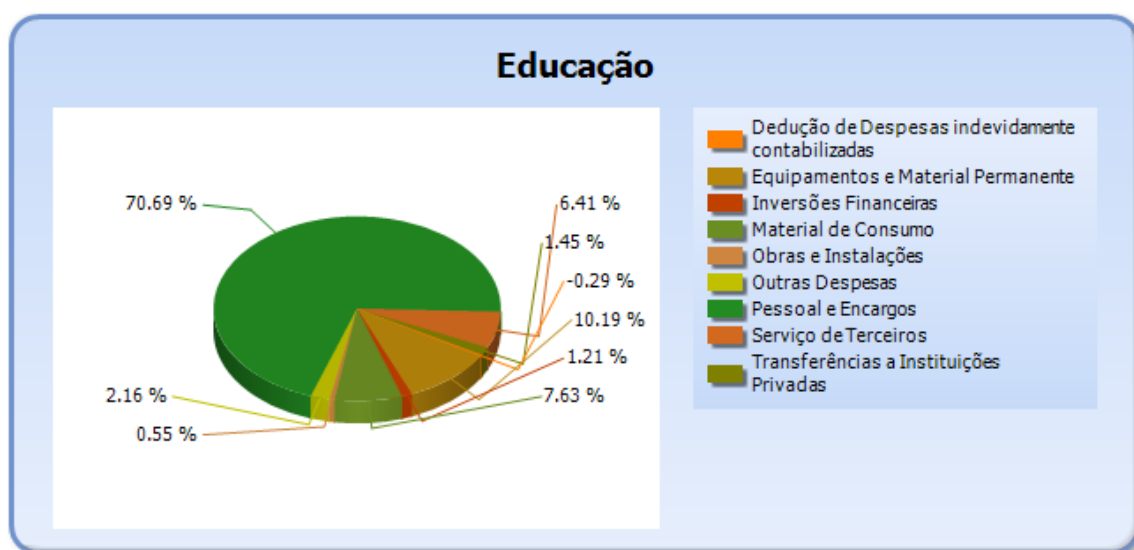




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	49.779.220,47
Pessoal e Encargos	39.833.559,50
Material de Consumo	4.297.330,86
Serviço de Terceiros	3.610.183,60
Transferências	819.800,00
Transferências a Instituições Privadas	819.800,00
Outras Despesas	1.218.346,51
DE CAPITAL	6.731.103,59
Equipamentos e Material Permanente	5.743.143,80
Obras e Instalações	307.959,79
Inversões Financeiras	680.000,00
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-162.171,25
TOTAL	56.348.152,81



6.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto/Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
2051	Escola de Gestão Pública	10.000,00	663,00	9.337,00
2052	Manutenção das Atividades de Educação	1.143.700,00	1.087.098,51	56.601,49
2121	Obras e Instalações de Unidades Escolares	1.000,00	0,00	1.000,00
2122	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Educação	151.000,00	0,00	151.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2044	Manutenção da Secretaria de Ensino Superior	85.714,20	65.594,20	20.120,00
2046	Manutenção do POLO da UAB	60.000,00	15.177,33	44.822,67
2047	Cursos de Formação Continuada	40.000,00	1.373,97	38.626,03
2045	Manutenção da FACE	550.000,00	200.000,00	350.000,00
2054	Alimentação Escolar	0,00	0,00	0,00
2056	Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação	36.602.955,59	36.086.227,78	516.727,81
2127	Aquisição de Equipamentos - FUNDEB	3.207.280,00	3.098.032,30	109.247,70
2128	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
2053	Obras e Instalações em unidades escolares	600.000,00	307.959,79	292.040,21
2055	Transporte Escolar	808.000,00	660.498,55	147.501,45
2057	Manutenção das Atividades do ensino fundamental	8.737.224,40	8.091.811,57	645.412,83
2058	Manutenção do ensino infantil	4.334.000,00	4.237.574,68	96.425,32
2129	Aquisição de Equipamentos para Educação	2.788.000,00	2.645.111,50	142.888,50
2139	Programa Educacional de Resistência às drogas e violência	50.000,00	13.200,88	36.799,12
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-162.171,25	162.171,25
	TOTAL	59.168.874,19	56.348.152,81	2.820.721,38

6.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	36.379.773,49
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	23.661.656,42
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	0,00
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	278.142,38
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	278.142,38
6 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [(2-5)/1]	64,28

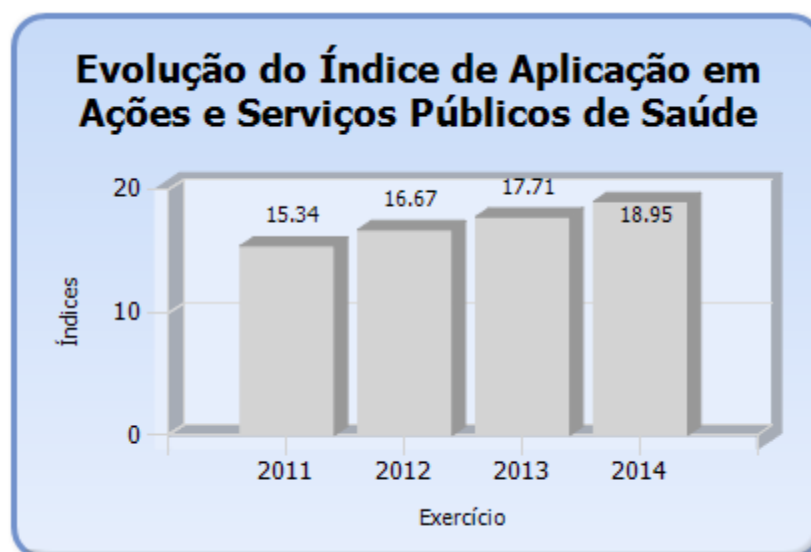


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	121.894.322,31
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	58.364.849,59
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	252.923,95
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	84.627.933,19
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	61.527.463,20
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Despesas que não Atendem ao Princípio de Acesso Universal	0,00
5.3 - Outros Recursos (SUS, Operação de Crédito, Convênios)	60.591.205,41
5.4 - Outras Ações e Serviços Não Computados	105.952,24
5.5 - Restos/Contas a Pagar Inscritos Sem Disponibilidade Financeira	0,00
5.6 - Cancelamento de Restos a Pagar	192.836,65
5.7 - Valores não Aplicados em Exercícios Anteriores	0,00
5.8 - Superávit do Exercício Anterior	637.468,90
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	23.100.469,99
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	18,95

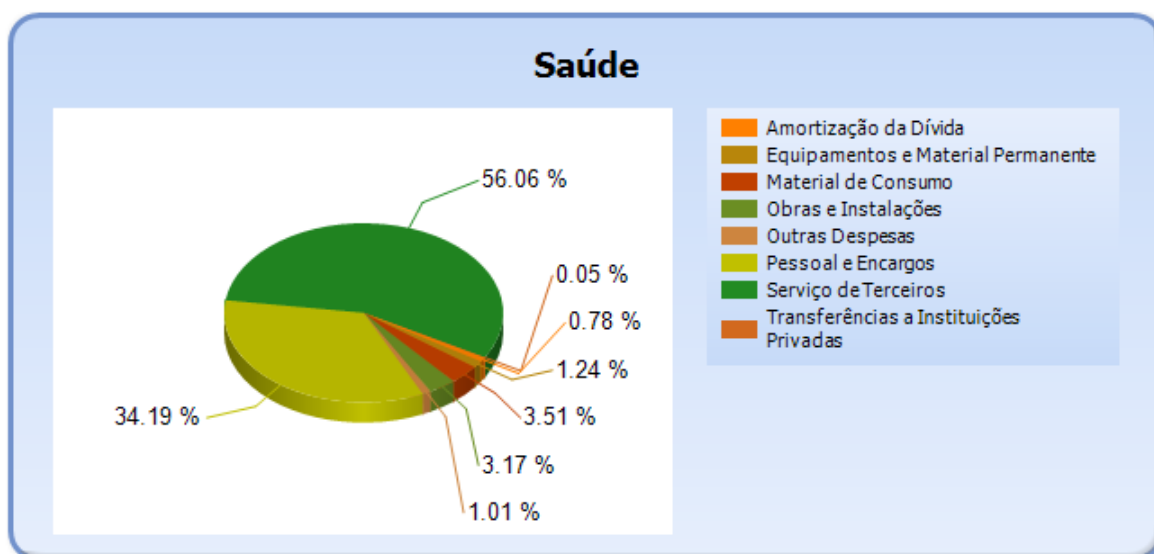




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	80.233.631,63
Pessoal e Encargos	28.932.328,86
Material de Consumo	2.967.379,04
Serviço de Terceiros	47.441.592,06
Transferências	38.088,00
Transferências a Instituições Privadas	38.088,00
Outras Despesas	854.243,67
DE CAPITAL	4.394.301,56
Equipamentos e Material Permanente	1.045.691,55
Obras e Instalações	2.686.782,57
Amortização da Dívida	661.827,44
TOTAL	84.627.933,19



7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto/Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
2138	Manutenção das atividades administrativas da secretaria de saúde	160.000,00	24.661,69	135.338,31
1065	Construção de unidade de atenção especializada em saúde	2.206.314,15	2.193.599,85	12.714,30
2117	Obras e Instalações - Parques industriais	0,00	0,00	0,00
1065	Construção de unidade de atenção especializada em saúde	0,00	0,00	0,00
2102	Piso da Atenção Básica Variável - ACS	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2100	Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00
0004	Operações Especiais - Sentenças Judiciais	73.000,00	55.393,18	17.606,82
0005	Operações Especiais - Indenizações da Manutenção da Saude	115.000,00	114.169,38	830,62
0006	Operações Especiais - Amortização da Dívida	742.000,00	705.577,44	36.422,56
2087	Manutenção das atividades administrativas da saúde municipal	7.298.459,00	6.971.443,85	327.015,15
2108	Manutenção do Conselho Municipal da Saúde	33.000,00	7.566,67	25.433,33
2125	Aquisição de Equipamentos para o Conselho de Saude	0,00	0,00	0,00
2088	Manutenção das Atividades Básicas da Saúde	5.746.145,00	5.629.156,98	116.988,02
2103	Ampliação e Construção de Prédios da Saude Municipal	1.000.000,00	493.182,72	506.817,28
2100	Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal	1.475.268,00	1.274.366,93	200.901,07
0007	Operações Especiais - Indenizações - Saude Bucal	9.000,00	3.718,25	5.281,75
0008	Operações Especiais - Indenizações - PAB FIXO	3.000,00	3.000,00	0,00
0009	Operações Especiais - Indenizações - Saude da Família	20.000,00	20.000,00	0,00
0010	Operações Especiais - Indenizações - NASF	30.000,00	27.684,92	2.315,08
0011	Operações Especiais - Indenizações - ACS	23.000,00	22.959,33	40,67
2098	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	2.344.930,69	2.089.924,62	255.006,07
2099	Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família	10.010.783,32	9.723.595,74	287.187,58
2101	NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	1.057.866,67	142.182,61	915.684,06
2102	Piso da Atenção Básica Variável - ACS	2.539.663,70	2.512.172,38	27.491,32
0012	Operações Especiais - Indenizações - BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	5.000,00	4.280,00	720,00
0013	Operações Especiais - Indenizações - FARMACIA POPULAR	5.000,00	5.000,00	0,00
2089	Básico da Assistência Farmacêutica	1.713.655,18	904.017,98	809.637,20
2090	Farmácia Popular	241.000,00	227.428,03	13.571,97
0014	Operações Especiais - Indenizações -UPA	35.000,00	34.210,78	789,22
0015	Operações Especiais - Indenizações - REDE SAUDE MENTAL	1.500,00	0,00	1.500,00
0016	Operações Especiais - Indenizações - SAMU FEDERAL	5.000,00	3.762,09	1.237,91
0017	Operações Especiais - Indenizações - CEO	10.000,00	9.282,44	717,56
2091	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	8.313.710,55	7.296.122,43	1.017.588,12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2092	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	33.924.749,07	31.945.528,36	1.979.220,71
2093	Teto Municipal Rede de Urgencia - UPA	6.210.166,67	5.919.810,47	290.356,20
2094	Teto Municipal Rede Saúde Mental	647.811,84	595.420,58	52.391,26
2095	Teto Municipal Outras Redes - MAC	277,82	0,00	277,82
2096	SAMU (Serviço de atendimento móvel de urgência) – Federal	3.486.206,66	3.403.296,06	82.910,60
2097	CEO - Centro de Especialidades odontológicas	51.653,33	43.331,88	8.321,45
0018	Operações Especiais - Indenizações - VIG SANITARIA	3.500,00	3.000,00	500,00
0020	Operações Especiais - Indenizações - VIG E PROM A SAUDE	5.000,00	0,00	5.000,00
2104	Vigilância Sanitária	676.976,67	489.278,51	187.698,16
2109	Canil e Gatil	148.520,00	38.499,34	110.020,66
2143	VIGIASUS	261.139,69	48.361,43	212.778,26
0019	Operações Especiais - Indenizações - NATTA	3.886,65	0,00	3.886,65
2105	Piso Variável de Vigilância e Promoção a Saúde - Natta	599.943,40	355.794,43	244.148,97
2106	Vigilância e Promoção a Saúde	1.785.240,78	1.287.151,84	498.088,94
	TOTAL	93.022.368,84	84.627.933,19	8.394.435,65

Restrição - Falta da Resolução do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento

Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - ADCT e IN nº 104/2015 TCE/PR - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.

A Resolução do Conselho Municipal de Saúde não foi juntada ao processo de prestação de contas ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 104/2015 - TCE/PR, inviabilizando a verificação das deliberações do Colegiado acerca dos serviços municipais de saúde. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 104/2015. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

TCE/PR). Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Resolução do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Instrução Normativa nº 104/2015; b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Tendo em vista que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi acatado, a análise deste item resta inviável.

Restrição - Falta do Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento

Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - ADCT e IN nº 104/2015 TCE/PR - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.

O Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi juntado ao processo de prestação de contas ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 104/2015 - TCE/PR, inviabilizando a verificação das deliberações do Colegiado acerca dos serviços municipais de saúde. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 104/2015 - TCE/PR. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR). Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Parecer do Conselho Municipal de Saúde contendo avaliação da gestão da saúde no exercício, com assinaturas identificadas do Presidente e Membros do Conselho Municipal de Saúde; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Foi anexado aos autos o Parecer da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana (peça processual nº 10). No entanto, tal documento não apresenta o conteúdo mínimo solicitado por esta Corte de Contas, conforme Modelo 9 da Instrução Normativa TCE/PR nº 104/2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Ainda, o Parecer solicitado é do Conselho Municipal de Saúde e não de uma comissão, sendo assim o opinativo deve ser assinado pelo Presidente e demais membros, nomeados pelo Decreto anexado a peça processual nº 13, com a identificação dos nomes dos responsáveis pelas assinaturas, conforme solicitado no item 7 do Anexo 1/PCA - Instrução Normativa TCE/PR n.º 104/2015.

8 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é insatisfatório?	NÃO
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

8 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 103/2014, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas, e indicado o respectivo responsável, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

<i>Irregularidade</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F</i>	<i>Tipificação</i>
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO	573.820.509-04	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.
Restrição - Falta da Resolução do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento	CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO	573.820.509-04	Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - ADCT e IN nº 104/2015 TCE/PR - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.
Restrição - Falta do Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento	CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO	573.820.509-04	Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - ADCT e IN nº 104/2015 TCE/PR - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para o exercício em análise os casos abaixo relacionados:

<i>Descrição dos Casos de Acompanhamento</i>
Controle da remuneração fixada x recebida pelos Agentes Políticos - 2013
Comparativo entre a Receita declarada pelo Governo Estadual através do Portal da Transparência com a receita declarada pela Entidade através do Sistema de Informações Municipais SIM/AM
Verificação dos Impedidos de Licitar conforme cadastro da União e do Estado x Vencedor da Licitação/Dispensa/Inexigibilidade.
Controle na aquisição de combustível x distância percorrida pelos veículos.
Empenhos realizados x Vinculação a Licitação.
Verificação de acumulação de funções - Contador x Tesoureiro
Licitação por Convite sem o prazo mínimo de cinco dias úteis do último convite e o recebimento das propostas ou da realização do evento.
Valor dos Contratos Assinados X Percentual Acrescentado por Aditivos.
Diárias pagas em número elevado, em contrário aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Empenhos Emitidos Antes da Abertura do Processo Licitatório
Contratação de empresa que apresentou proposta superior ao valor máximo ou de referência constante do edital de licitação.
Consumo de Combustível Sem Variação de Quilometragem
Obras Paralisadas
Contratação direta com valor acima do permitido para dispensa de licitação.
Nota de empenho com data de emissão posterior à data de emissão da nota fiscal.
Contratação de profissional do setor artístico e/ou empresa de produção de espetáculos artísticos, por Inexigibilidade de Licitação
Constatação via SIM-AM da existência de sucessivas diferenças entre a receita própria prevista e a efetivamente realizada.
Constatação da realização de despesa com Juros e/ou Multa oriunda de pagamento à credor após o vencimento.
Apostamentos nas Licitações referentes as Prestações de Contas do Exercício de 2014
Desproporção de valores gastos com diárias frente ao orçamento da Câmara Municipal, contrariando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, da economicidade e da eficiência.
Manutenção de valores em conciliação bancária suportados por documentos anteriores ao exercício de 2013
Despesa elevada com escritório privado de advocacia por entidade que possui corpo jurídico.
Despesa com serviços de publicidade com valores elevados, sem aparente motivo.

b) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2014, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
517896/15	ADMISSÃO DE PESSOAL	DICAP			
732487/15	ADMISSÃO DE PESSOAL	DICAP			
796310/15	ADMISSÃO DE PESSOAL	DICAP			
984946/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
380919/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			
164370/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP	ACO	222/2015	Regular com recomendações
164302/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP	ACO	6401/2014	Regular com recomendações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

164345/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP			
380900/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	GCFC			
811045/14	REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993	DP			
879731/14	REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993	GCG			

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
169229/11	2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	111/2012	Aprovação com Ressalva
200670/12	2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	352/2013	Irregularidade das contas com aplicação de multa
697820/13	2011	RECURSO DE REVISTA	DP	ACO	4786/2014	Conhecimento e não provimento
974185/14	2011	RECURSO DE AGRAVO	DP	ACO	482/2015	Conhecimento e não provimento
198432/13	2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	376/2014	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa
277344/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	259/2015	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

d) - ACOMPANHAMENTO DE ACÓRDÃO DO TCE/PR

Por meio do Acórdão 3453/14 – S2C, peça 94 do processo 221006/10, foi determinado que:

III) determinar ao atual Prefeito de Apucarana que inclua na prestação de contas do exercício corrente, a ser apresentada em 2015, tópico que abranja os apontamentos listados a seguir, insertos nos achados da inspeção realizada, indicando, quando for o caso, as providências adotadas pela administração municipal para correção ou aperfeiçoamento de suas atividades:

(a) Tomada de Preços n.º 09/09, referente à contratação de serviços de arbitragem em eventos esportivos;

(b) Tomada de Preços n.º 01/09, referente à contratação de empresa especializada em ensino de ballet e dança;

(c) Tomada de Preços n.º 03/09, referente à contratação de empresa especializada em ensino de musicalização;

(d) Contrato n.º 184/2009, de prestação de serviços para contratação de estagiários, firmado entre o Município de Apucarana e o Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR;

(e) número excessivo de cargos criados em lei (5.591 cargos), frente ao número de cargos efetivamente ocupados (1.901) conforme apontado no Anexo 02 (peça 47) do processo, em documento fornecido pelo próprio Município;

(f) contratação de 4 comissionados para a função de assessor jurídico, quando existiam 10 vagas criadas para o cargo efetivo de advogado e somente 3 preenchidas;

(g) inexistência de previsão de requisitos necessários à ocupação dos cargos comissionados do Município de Apucarana, cujo quadro estabelecido por lei compreende 375 cargos, dos quais 255 encontravam-se ocupados quando da realização da inspeção, número que corresponde a 68 % das vagas existentes;

(h) a Lei Municipal n.º 001/2009, de 01/01/2009, que dispõe sobre nova organização administrativa do Poder Executivo de Apucarana, não descreve as atribuições dos cargos de Assessor Executivo (270 cargos criados e 169 ocupados);

IV) determinar à Diretoria de Contas Municipais que efetue, na prestação de contas do exercício financeiro de 2014, a análise e o acompanhamento dos apontamentos referidos no item anterior, conforme disposto no artigo 259 do Regimento Interno.

No entanto, o atual Prefeito não cumpriu a determinação contida no Acórdão supracitado. Diante do exposto deverá incluir, no contraditório, o tópico abrangendo os apontamentos listados acima, indicando, quando for o caso, as providências adotadas pela administração municipal para correção ou aperfeiçoamento de suas atividades.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE IV - DAS MULTAS

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

<i>Irregularidade</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F.</i>	<i>Tipificação</i>
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO	573.820.509-04	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.
Restrição - Falta da Resolução do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento	CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO	573.820.509-04	Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - ADCT e IN nº 104/2015 TCE/PR - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.
Restrição - Falta do Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento	CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO	573.820.509-04	Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - ADCT e IN nº 104/2015 TCE/PR - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.

b) - Decorrentes de atraso no envio dos dados de encerramento do SimAm ou de atraso no envio dos documentos que compõe a Prestação de Contas

Face ao atraso no envio dos dados do Sistema SimAM ou dos documentos que compõe a Prestação de Contas Anual, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

<i>Irregularidade</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F.</i>	<i>Tipificação</i>
Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.	CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO	573.820.509-04	Fonte de Critério - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, b.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.

Fonte de Critério - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, b.

Verifica-se no registro de entrega da Prestação de Contas Eletrônica, correspondente aos dados de encerramento do exercício do sistema SIM - Acompanhamento Mensal, que a Entidade não atendeu o prazo estipulado em regulamento, sujeitando o responsável à multa administrativa prevista no inciso III, letra b, do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
- b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

A entrega do mês 13 - encerramento do exercício do sistema SIM - Acompanhamento Mensal foi registrada na data de 04/08/2015, portanto fora do prazo de 31/07/2015 estabelecido na Agenda de Obrigações alterada pela Instrução Normativa nº 106/2015. A entrega intempestiva resultou em 4 dias de atraso.

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE APUCARANA, relativa ao exercício financeiro de 2014, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsável para intimação

<i>Cargo/Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F.</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO	573.820.509-04	01/01/2013	31/12/2016

É a Instrução.
D.C.M., 2 de Março de 2016.

Ato emitido por RAFAEL AUGUSTO FONTANA - Analista de Controle - Matrícula nº 51.674-0.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas e, após, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para desentranhamento das peças processuais nºs 18 a 20, conforme autorização nos termos do Despacho nº 5151/15-GP - Procedimento Administrativo nº 971791/15, e intimação das partes, de acordo com a Instrução de Serviço do Relator.

Encaminhado por REGINA CRISTINA BRAZ - Diretora - Matrícula nº 51.283-4